

**GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA**

**PORTARIA Nº 17/2015 - GMF.**

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no âmbito da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas e a Lei Complementar 0176 de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO os ditames contidos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998. CONSIDERANDO a imperiosidade da obediência da Administração Pública aos princípios da eficiência e da economicidade, no caso específico quanto a ocupação de espaço físico e da disposição de equipes de trabalho para a conservação de documentos e diversos tipos de materiais gráficos. CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02/2012, que dispõe sobre atualização e aprovação da 4ª Edição do Manual de Arquivo de Documentos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Fortaleza, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de fevereiro de 2012. CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 03/2012, que Orienta quanto aos procedimentos na designação e atribuições da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - COSAD dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de fevereiro de 2012. RESOLVE: Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no âmbito da Guarda Municipal de Fortaleza. Art. 2º - Os membros da comissão acima referenciada são os seguintes.

SERVIDOR	CARGO	MAT.	COMPOSIÇÃO
Ezequiel Pereira de Sales	Guarda Municipal	73.226	Presidente
José Wendel Firmino Vieira	Subinspetor	56.041	Membro
Daylene Henrique Beserra	Guarda Municipal	73.650	Membro

Art. 3º - Os membros desta Comissão não serão remunerados para a execução das atividades fins desta portaria e, ainda, poderão convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir. Art. 4º - A Comissão de servidores, será especialmente designada para avaliar a necessidade de eliminação de documentos e outros materiais gráficos que não tem utilidade para fins comprobatórios, institucionais ou administrativos, e que compõem o acervo arquivístico da Guarda Municipal de Fortaleza. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de abril de 2015. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Edgar Fuques - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 0034/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza, em especial, pelo parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.107, de 17 de outubro de 2013, que autorizou o Poder Executivo a instituir Programa de Incen-

tivo à Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos. CONSIDERANDO a necessidade de se manter um fórum de discussões para favorecer o processo de implementação e consolidação do Programa Nota Fortaleza, conforme disposto no art. 12 do Decreto nº 13.300 de 12 de fevereiro de 2014. RESOLVE: Art. 1º - O Conselho Consultivo do Programa Nota Fortaleza, instituído pela Portaria nº 0026/2014, publicada no D.O.M de 19 de maio de 2014, passa a ser composto pelos seguintes membros: 1. JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO - Secretário Municipal das Finanças; 2. FERNANDO JOSÉ DA SILVEIRA MARINHO - Secretário Executivo Municipal das Finanças; 3. LUCIVANDA SERPA GOMES - Coordenadora da Assessoria Jurídica - ASJUR; 4. PAULO LUÍS MARTINS DE LIMA - Coordenador da Coordenadoria da Administração Tributária - CATRI. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, Fortaleza - CE, aos 04 de maio de 2015. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2015 - SEFIN**

- CONTRATANTE: Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.205/0001-50, com sede na Rua General Bezerril, 755 - Centro, Fortaleza/CE, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal das Finanças, Jurandir Gurgel Gondim Filho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95002135325 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 220.288.113-15. CONTRATADO: INFO SOLUTION Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06022833/0001-30, localizado à Av. Washington Soares, nº 731, Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-340, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelos seus únicos sócios, André Castro Gonçalves, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 329681473 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 291.017.478-60, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza/CE, à Rua Inácio Vasconcelos, nº 930/Apto. 08 - Bairro - Cambéba, CEP: 60.830-100 e Tânia Maria Castro Gonçalves, brasileira, viúva, Arquiteta, natural de Fortaleza/CE, portadora do RG nº 4.886.816 SSP/SP e do CPF nº 050.672.248-19, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza/CE, à Rua Inácio de Vasconcelos, nº 930/Apto. 08, Bairro Cambéba, CEP: 60.830-100. OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) leitores biométricos, todos novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na Proposta da Contratada. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, caput, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, Parecer Jurídico nº 22/2015 - ASJUR/SEFIN, e o Processo Administrativo nº P459355/2015 - PMF. DA ENTREGA: A entrega do objeto contratual deverá ser realizada de forma imediata, após a assinatura do Contrato nº 10/2015 - SEFIN e mediante lavratura de Recebimento Definitivo e atesto da conformidade das especificações estabelecidas no Termo de Referência que embasou a aquisição. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados através da Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 10/2015 - SEFIN, especialmente para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado pelo Contratante, em moeda corrente nacional, devendo a contratada informar na assinatura do presente contrato, número de agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A, onde deverá ser efetivado o crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor da contratação. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Projeto/Atividade 04.122.0001.2322.0001 - Manutenção e Funcionamento Administrativo; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DO FORO: Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste